

FRANCISCO SALGADO ZENHA

Maria Lúcia Amaral¹

Neste ano de 2023 a Universidade do Minho e a sua Escola de Direito comemoram efemérides várias. A Universidade faz cinquenta anos, a Escola trinta. Já seriam razões bastantes para assinalar a passagem do tempo e o quanto se fez ao longo dele. Mas, além de tudo isto, a Escola de Direito recorda hoje a data de nascimento do bracarense Francisco Salgado Zenha que deu nome à sua biblioteca, biblioteca essa que recebeu, em doação – e conforme a vontade de Salgado Zenha –, o seu valioso espólio bibliográfico. É para me associar a mais esta comemoração que eu hoje aqui me encontro.

A razão pela qual o faço será de muitos desconhecida, mas, creio, vale bem a pena ser lembrada.

Francisco Salgado Zenha assumiu funções ministeriais logo a seguir ao 25 de Abril. Foi Ministro da Justiça nos quatro primeiros governos provisórios e, se não me engano, Ministro das Finanças no sexto. No segundo governo provisório, em setembro de 1974, o ministério que Salgado Zenha chefiava elabora um extenso *plano de acção*. O plano definia a *agenda*, ou o que se deveria fazer na justiça, até ao início do funcionamento das instituições democráticas, quando estivesse pronta e em vigor a Constituição da República.

¹ Provedora de Justiça.

Ler hoje este *plano de acção*, imaginado por Francisco Salgado Zenha há 49 anos, é – para dizer o mínimo – tocante . Num país onde tudo ou quase tudo faltava o plano era extenso e generoso como o são todas as vontades de recomeço.

Previa-se nele a reforma do estatuto da Magistratura Judicial. A reforma da Procuradoria geral da República. A separação de carreiras entre Magistratura Judicial e Ministério Público. A reforma dos tribunais do trabalho, dos tribunais administrativos e dos tribunais de menores. Nomeava-se a necessidade de se repensar o direito Penal e processual penal.

E, além de tudo isto, definia-se como prioritária a revisão do Código Civil, para que, e cito, se redefinisse a “situação jurídica da mulher”. Tal como se assinalava como prioritária a revisão das leis do divórcio.

No entanto, e entre todas estas tarefas a realizar – e que vieram efectivamente a ser realizadas – o plano incluía ainda uma decisão que seria logo executada no ano seguinte.

A decisão era esta (e volto a citar as palavras do plano de acção). *Instituir-se-á entre nós o Ombudsman, que visará fundamentalmente assegurar a justiça e a legalidade da administração por meios informais. O nome que se lhe dá é o de provedor de justiça.*

Quase cinquenta anos depois, sou eu a titular desta instituição que o plano de 1974 decidiu criar, e à qual deu o nome. Devo, devemos, a quem assim a imaginou a nossa justa homenagem, e é para o assinalar que eu hoje aqui me encontro.

Duas breves notas gostaria eu ainda de acrescentar.

A primeira, para realçar o seguinte. Poucas coisas seriam consensuais no Portugal de 1974. Mas a decisão que é tomada pelo plano apresentado pelo ministério de Salgado Zenha é, de acordo com os registos que temos, logo aceite com grande consenso. Num país onde, no domínio da justiça, tudo ou quase tudo faltava, mas onde sobretudo faltavam as garantias dos administrados face a práticas ilegais dos poderes públicos, a figura do *Ombudsman*, do tal instrumento de justiça informal, surgia naturalmente como um remédio benfazejo, conhecido e praticado em muitos outros países, sobretudo europeus. Daí o consenso que se verificou em torno da sua criação.

Mas cinquenta anos depois, acontece com esta instituição o mesmo que sucederá com muitas outras. Mudados os tempos que exigiram como premente a sua fundação, e num país diferente, que protege os seus cidadãos com a acção de uma jurisdição independente de acordo com as exigências do Estado de direito, a instituição deve ser repensada para adaptar a sua função ao quadro presente. Homenagear Francisco Salgado Zenha implica, também, não desistir nunca deste esforço de renovação.

A outra nota que eu gostaria de deixar é a seguinte. Como outras instituições próprias dos Estados de direito, esta, a do *ombudsman*, é hoje largamente replicada em muitos outros países que se guiam por princípios que nos são próximos. Assim o era já em 1974 – e também por isso a decisão de o instituir em Portugal terá sido tão consensual – e assim continua a ser. Ora, neste contexto, há um ponto que não pode deixar de ser sublinhado. O *nome* que o plano de acção deu ao *Ombusman* português em 1974 ultrapassou fronteiras. Há hoje um *Provedor de Justiça* em Angola, como o há em Moçambique, em Cabo Verde e em Timor. Cuidar deste nome comum, e acarinhar os laços que esta partilha implica, é ainda uma forma de homenagear Francisco Salgado Zenha.